	Manual de Normas Internas	Páginas: 1 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012


Visando manter a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., em conformidade com os princípios de Controles Internos de acordo com a Resolução 2554/98 e Circular 3467/09 do Banco Central do Brasil, as leis e regulamentações que regem o Sistema Financeiro Nacional e as melhores práticas de Governança Corporativa, a Diretoria Executiva determina que esta norma seja amplamente divulgada aos departamentos competentes, assim como determina aos mesmos departamentos a aderência imediata quanto às regras contidas neste manual.

Toda e qualquer não conformidade deverá ser reportada a esta Diretoria pelo Departamento de Compliance, para que as ações corretivas sejam tomadas de imediato.

A Diretoria está ciente de que toda e qualquer autorização de procedimentos que estão em desacordo com este manual e regulamentações em vigor poderão acarretar riscos de diversas naturezas. Ciente também que estas autorizações deverão ser realizadas pelos departamentos solicitantes, através do ANEXO 1 a este MNI, e encaminhado ao Departamento de Compliance.

Aprovamos este Manual de Normas Internas (MNI) na data de sua emissão:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA

	Manual de Normas Internas	Páginas: 2 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012

1. Objetivo.

Esta política visa regular os investimentos em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelo colaborador da **SLW CVC LTDA**, seus clientes e o mercado financeiro, e ainda sem prejuízo do tratamento de confidencialidade das informações, obtidas pelos colaboradores, no exercício das suas atividades.

As orientações aqui expostas devem ser observadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelos colaboradores da **SLW** nos Mercados Financeiro e de Capitais.

A Política de Investimentos pessoais exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem nortear os negócios da **SLW**, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Termo de Confidencialidade, no Código de Ética, RPA, e outras normas verbais ou escritas pela **SLW**, cuja violação será tida como infração contratual.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Tais investimentos devem ser totalmente separados das operações realizadas na **SLW**, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, segundo que já está estipulado no Código de Ética e demais normas da Bolsa.


Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;

2. Leis, regulamentos e normas internas referenciadas.

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas
- RPA – Regras e Parâmetros de Atuação
- Roteiros Básico e Específicos do PQO – Programa de qualificação Operacional da BM&FBOVESPA.
- MNI-029/2012 – Manual de Limites Operacionais

3. Abrangência.

A presente política abrange a todos os diretores, funcionários, estagiários e Agentes Autônomos de Investimentos vinculados à **SLW CVC LTDA**. Tais normas estendem-se a cônjuge ou companheiro e filhos – se dependentes economicamente.

	Manual de Normas Internas	Páginas: 3 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012

4. Áreas envolvidas

- Diretoria
- Compliance
- Recursos Humanos
- Administrativo
- Funcionários
- Estagiários

5. Fluxo do Departamento


N/A

6. Procedimentos/ Princípios de Investimentos Pessoais

- Respeitar a integridade dos mercados;
- As operações pessoais deverão ser motivadas ao investimento de longo prazo e não especulação de curto prazo, mantendo-se em posição por pelo menos 30 (trinta) dias até sua data de vencimento.

7. Vedações

- operações que possam prejudicar o bom andamento dos mercados;
- operações visando promover acerto entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado;
- É vedado ao colaborador (vinculado), seu cônjuge e filho menor, realizar operações em outra instituição financeira;
- É vedado ao operador destinado ao atendimento de clientes Institucionais, realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte destes clientes.
- a reespecificação de operações de vinculados.

	Manual de Normas Internas	Páginas: 4 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012

- a atuação do vinculado na contra-parte de operações de Fundos e Clubes de Investimento.
 - **É vedada a prática de *Insider Trading*, divulgação de informação privilegiada a terceiros e Front Running por qualquer colaborador da SLW, seja para uso em benefício próprio, da SLW ou de terceiros.**

Entende-se por ***Insider Trading***, divulgação de informação privilegiada e **Front Running**:

- ***Insider Trading*** consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, visando a obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria **SLW** e seus Colaboradores)


- **Divulgação de informação privilegiada** é a divulgação, a qualquer terceiro, de informação que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a **SLW** ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal. Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá reduzir ao máximo a circulação de documentos e arquivos com tal informação.

“**Dica**” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser

	Manual de Normas Internas	Páginas: 5 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012

usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

- **Front Running** é a prática de aproveitar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

A utilização ou divulgação de informação privilegiada, *Insider Trading*, Divulgação Privilegiada e **Front Running**, sujeitará os responsáveis às sanções inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, e ainda às consequências legais cabíveis.


Investimentos Permitidos

- Títulos Públicos Federais apenas transacionados através do Tesouro Direto;
- Fundos de Investimento;
- Clubes de Investimento;
- Produtos bancários tradicionais: títulos de renda fixa de emissão de Instituições Financeiras, debêntures, cadernetas de poupança e similares;
- Ações – mercado à vista
- Derivativos – Ações (opções, temo, BTC)
- Derivativos BM&F - (Agro e Financeiros)

Todas as operações realizadas deverão se enquadrar nos padrões de limites operacionais determinados no MNI – 029/2012 – Manual de Limites Operacionais.

Sanções

Penalidades originadas pelo não cumprimento das regras aqui estabelecidas serão determinadas pela Diretoria da **SLW**, a seu restrito julgamento, assegurando, porém ao Colaborador suspeito, o direito de se defender, podendo ser aplicadas, entre outras, sanções de advertência, suspensão ou demissão por justa causa e/ou eventuais medidas judiciais cabíveis.

	Manual de Normas Internas	Páginas: 6 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012


8. Requisitos do P.Q.O. – Roteiros Básico e Específico

42) As pessoas vinculadas ao Participante somente poderão negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por intermédio do Participante à qual estiverem, vinculadas, exceto nos casos previstos na regulamentação em vigor

42.1. As pessoas vinculadas a mais de um Participante devem negociar valores mobiliários por conta própria somente pelo Participante com o qual mantiverem contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

43) O Participante deve executar as operações de carteira própria e de pessoas vinculadas com a identificação do Comitente final nas ofertas transmitidas para o sistema de negociação, não sendo permitida a reespecificação de tais operações, exceto nas situações em que são comprovados erros operacionais.

44) O Participante deve dispor de instrumentos de controles que, em caso de concorrência de Ordens, permitam que as Ordens de Clientes tenham prioridade sobre as operações de carteira própria e de pessoas vinculadas.

	Manual de Normas Internas	Páginas: 7 de 7
		Data da emissão: 01/11/2012 Data da atualização: 23/05/2016
Nome do Documento: POLITICA INTERNA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS - Versão 3		Código de Acesso: PI_041_2012

ANEXO 1

Em caráter de exceção, esta Diretoria Executiva autoriza que o Departamento e Gestor ou Assessor abaixo relacionado realizem os procedimentos descritos abaixo e somente dentro do prazo estipulado.

Em situações as quais os prazos não sejam respeitados, a Diretoria analisará e poderá tomar as medidas que julgue necessárias.

Esta autorização deverá ser encaminhada imediatamente ao Departamento de Compliance.

Autorização com período compreendido entre ____/____/____ **a** ____/____/____

Solicitação:

Justificativa:

Assinatura do solicitante

Nome do Departamento:

Diretor ou Sócio Diretor

Diretor ou Sócio Diretor